

**TERMO ADITIVO 02**

**CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR MELHOR**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, por sua filial, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua José Antônio S. Leão, n. 669, Qd. 03, Lt. 12, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES - IAM**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.615.276/0001-00, com sede na Rua Nizo Jaime de Gusmão, nº 760, Vila Amália, neste ato representado por **Adeline Campos Bernardes de Andrade**, portadora do documento de identidade sob nº 3.753.477 – PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 313.839.041-20; doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **12/12/2017**, o presente **convênio para realização do programa menor melhor** a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **06 (seis) meses**, tendo como termo inicial em **12/12/2018** e termo final em **12/06/2019**. Podendo o prazo ser




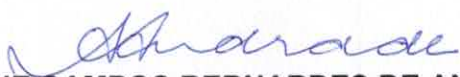
aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência, e não sendo devido nenhum ônus além dos previstos originalmente no referido contrato.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 12 de dezembro de 2018.

  
**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH**  
**CONTRATANTE**

  
**ADELINE CAMPOS BERNARDES DE ANDRADE**  
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A MENORES - IAM**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** *Rozária Pereira Rodrigues*

**CPF:** *033.336.553.35*

**NOME:** *Marcelo Pereira*

**CPF:** *599.517.021.04*

*Rozária Pereira Rodrigues*  
Coordenadora Pedagógica

